



EDITAL Nº 26, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Edital Contínuo de Cadastramento do Programa Passe Livre Estudantil 2º Semestre de 2024

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG) através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições, torna público que realizará o cadastro dos estudantes aptos a participarem do **Programa Passe Livre Estudantil (PLE)**, conforme Lei nº 14.307/14, a qual institui o Programa Passe Livre Estudantil e cria o Fundo Nacional do Passe Livre Estudantil.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O objetivo do Programa PLE é beneficiar estudantes de baixa renda matriculados e com frequência comprovada em instituições regulares de ensino, de forma a obterem a **gratuidade no transporte público coletivo intermunicipal entre residência e instituição de ensino**, através da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (Metroplan), órgão do Poder Executivo Estadual.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão solicitar o cadastro no Programa PLE, estudantes domiciliados nos municípios de **Pelotas, São José do Norte, Capão do Leão ou Arroio do Padre (RS)** regularmente matriculados em cursos presenciais da FURG e que possuam renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo regional ou que já sejam beneficiados pelo **Subprograma de Assistência Básica da PRAE**.

3. DA INCLUSÃO e DOCUMENTAÇÃO (PARA QUEM NUNCA TEVE O PASSE LIVRE)

- 3.1. Os estudantes deverão solicitar sua inscrição no Programa PLE exclusivamente pelo e-mail passelivre@furg.br
- 3.2. Os estudantes **beneficiários do Subprograma de Assistência Básica da PRAE** deverão anexar o Formulário Cadastral (ANEXO I) devidamente preenchido e ASSINADO DE FORMA ELETRÔNICA pelo gov.br ou com reconhecimento de firma em cartório e os documentos listados no **ANEXO II**.

- 3.3. Os estudantes não-beneficiários do Subprograma de Assistência Básica da PRAE deverão anexar o Formulário Cadastral (ANEXO I) devidamente preenchido e ASSINADO DE FORMA ELETRÔNICA pelo gov.br ou com reconhecimento de firma em cartório e os documentos listados no **ANEXO III**.
- 3.4. Os estudantes deverão enviar para o e-mail passelivre@furg.br a documentação exigida em arquivos legíveis e no formato **.pdf** até o **limite de 9 (nove) arquivos. Documentos de mesma natureza** (exemplo: comprovante de renda dos membros da família) **DEVEM ser agrupados num único arquivo**.
- 3.5. A não-observância do item 3.4. poderá inviabilizar a inscrição do estudante.
- 3.6. A FURG ficará responsável pelo cadastro do estudante e pela inserção dos documentos no Sistema de Cadastro Metropolitano (SIMET).

4. DA RENOVAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO (PARA QUEM JÁ TEM OU TEVE O PASSE LIVRE)

4.1. Estudantes que já recebem o Passe Livre deverão encaminhar para o e-mail passelivre@furg.br a solicitação da sua renovação no Programa PLE, observando os itens 3.1 a 3.6 deste edital.

4.2 Além dos documentos descritos no item 3, os estudantes já cadastrados deverão enviar o **Mini-histórico Escolar** do semestre anterior ou **do último período em que utilizou o Passe Livre**.

4.3. Estudantes ingressantes na Universidade **que já tenham utilizado o Passe Livre em outra instituição** devem enviar, além dos documentos descritos no item 3, o atestado de frequência do último período em que utilizou o benefício.

a) O Passe Livre Estudantil é um cadastro único, ou seja: uma vez que o estudante já tenha sido cadastrado - ainda que no ensino médio, técnico ou universitário - nunca mais será um usuário novo, enquadrando-se, portanto, como **RENOVAÇÃO**.

4.4. Estudantes de cursos anuais também devem encaminhar a documentação no início do 2º semestre letivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A Metroplan irá analisar os cadastros de acordo com a legislação vigente do Programa PLE.

5.2. Caberá à Metroplan a homologação das inscrições.

5.3. Somente receberá o benefício o estudante que for considerado APTO a recebê-lo.

5.4. Para acompanhamento da situação cadastral no Programa Passe Livre Estudantil, os estudantes deverão acessar o site www.metroplan.rs.gov.br, clicar em Serviços/Informações > Consulta pública - Passe Livre (ou clicar no link https://simet.rs.gov.br/#/consulta_publica) e digitar seu CPF.

5.5. O estudante contemplado deve retirar os vales-transporte na sede da Metroplan mais próxima do seu município de residência.

5.6. Não cabe à FURG a avaliação para concessão ou não do benefício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. É obrigatória a confecção da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para a obtenção do Passe Livre.
- 6.2. A União Estadual dos Estudantes do Rio Grande do Sul (**UEE RS**) e a Associação dos Estudantes do Rio Grande do Sul (**AERGS**) são as únicas entidades de representação estadual dos estudantes de nível superior autorizada a expedir da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para o fim de cadastro dos estudantes no Programa Passe Livre Estudantil.
- a) Para realizar a solicitação da CIE emitida pela UEE RS, o estudante deve acessar o SistemasFurg > realizar o login > clicar na opção Carteira Estudantil > Solicitações de Carteira de Estudante > clicar no ícone + > conferir seus dados e confirmar a Solicitação.
- b) Para realizar a solicitação da CIE emitida pela AERGS, o estudante deve acessar <https://nova-carteira.aergs.com.br/-passe-livre>
- 6.3. Os estudantes, em qualquer tempo, poderão ser convocados para realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada comprobatória da situação de desigualdade socioeconômica.
- 6.4. A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos estudantes, considerando o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do benefício em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Sibelle Nogueira Goncalves, Assistente**, em 01/10/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0282900** e o código CRC **8BDEC797**.